

ESTADO DE RONDÔNIA
Assessoria
07 AGO 2019
Proto. 193/19
Processo: 193/19



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 148, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Projeto de Lei nº. 190/19
Em 30 JUL 2019
Assimbleia Legislativa
01
Folha
cm
Estado de Rondônia
Presidente
Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
07 AGO 2019
1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, ao município de Espigão do Oeste, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia."

Senhores Deputados, o Poder Executivo, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito formulado pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste, busca proceder à doação do imóvel localizado na Rua Acre, Centro, situado no Lote Urbano n. 02, Quadra B, Setor 06, com área de 15.750,00 m² (quinze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), naquela municipalidade, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula n. 1.400.

Destaco, Nobres Parlamentares, que se trata de regularização de imóvel, haja vista que o município necessita de espaços adequados para desenvolver ações que ofereçam melhores condições na prestação de serviços públicos, garantindo assim benefícios diretos à população do referido município.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6873807** e o código CRC **8F52E5FE**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0064.111271/2018-82

SEI nº 6873807

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
gh49 mem
29 JUL 2019
Ellen Lopes
Servidor(nome legível)



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 22 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, ao município de Espigão do Oeste, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, ao município de Espigão do Oeste, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, localizado na Rua Acre, Centro, situado no Lote Urbano n. 02, Quadra B, Setor 06, naquela municipalidade, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula n. 1.400.

Art. 2º. O imóvel que trata o artigo 1º desta Lei encontra-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral, sob a matrícula n. 1.400 no Cartório Kobayashi de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Espigão do Oeste, perfazendo uma área total de 15.750,00 m² (quinze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado em favor da comunidade local, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado; independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do município de Espigão do Oeste as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/07/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6962967** e o código CRC **9F79AAE0**.